



Câmara Municipal de Varginha

PARECER CONTÁBIL 01/2025

Referente: PLDO-2026, nº 25/2025, de 15/05/2025

De: Serviço de Contabilidade

Para: Comissão de Justiça e finanças

Relatório – Introdução

Trata-se de solicitação de emissão de parecer contábil/orçamentário após análise do Projeto de Lei em epígrafe que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução de Lei Orçamentária para 2026, de acordo com o que estabelece o art. 4º da LC nº 101/2000 (LRF). É imprescindível lembrar que a LDO deve estabelecer metas, previsões e propostas para a posterior elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Fundamentação

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminha a esta Câmara Municipal, Ofício nº 27/2025, que traz o referido Projeto de Lei, oportunidade em que, argumenta, detalha, justifica e esclarece vários pontos da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, tanto para a administração direta quanto a indireta (autarquias e fundações) e junta vasta documentação e anexos, tais como:

1. Relação de obras em andamento;
2. Anexo de riscos fiscais;
3. Anexos de metas fiscais (Tabelas 1 a 8);
4. Cálculo das receitas do anexo de metas fiscais;
5. Cálculo das despesas do anexo de metas fiscais;
6. Cálculo da dívida consolidada e do resultado nominal;
7. Cópias da legislação pertinente.



Câmara Municipal de Varginha

O PLDO estima para o próximo ano uma receita orçamentária consolidada de R\$ 1.148.495.280,21, o que representa um crescimento de 13,9% em relação ao orçamento aprovado para o ano de 2025.

As estimativas de arrecadação foram realizadas com base na arrecadação de 2024, observando as normas técnicas e legais, como a variação média do índice de preços IPCA/IBGE e a previsão do crescimento econômico PIB, efeitos da fiscalização e cobrança tributária, série histórica de arrecadação, entre outras premissas.

Verifica-se, também ter sido elaborado em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a legislação vigente.

Na proposta apresentada, os valores orçamentários destinados à aplicação para manutenção e no desenvolvimento do ensino está previsto o percentual de 25,05% (vinte e cinco vírgula zero cinco por cento), portanto superior ao mínimo exigido de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais;

No tocante às ações e serviços públicos de saúde está previsto o percentual de 33,70% (trinta e três vírgula setenta por cento), o que revela que o município deverá destinar percentual bem superior ao mínimo de 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais conforme estabelece a Lei Complementar nº 141/2012;

Com relação aos gastos com pessoal, do citado Projeto de Lei existe a previsão de que os mesmos deverão atingir o percentual de 45,72% (quarenta e seis vírgula sessenta e dois por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto abaixo do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento), máximo estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A audiência pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO da Câmara Municipal de Varginha será realizada no dia 11/06/2025 para cumprimento da legislação vigente.



Câmara Municipal de Varginha

Conclusão

Pelo exposto, o Serviço de Contabilidade desta Câmara Municipal, após exame do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do município de Varginha, juntamente com os documentos anexados, não constatou qualquer vício de natureza contábil/orçamentário.

Porém, não há no projeto o quadro de detalhamento das despesas por programas e ações. Para sanar o problema, foi solicitado à Secretaria de Planejamento a apresentação da LDO 2026 apresentado em audiência pública (anexo a esse parecer). Dessa forma, foi possível verificar os percentuais destinados às despesas com Pessoal e Encargos (LC 101/2000), à aplicação para manutenção e no desenvolvimento do ensino (Artigo 212 da CF.) e às ações e serviços públicos de saúde (Lei Complementar nº 141/2012).

É o parecer.

Varginha, 04 de junho de 2025.

Luana Amâncio Pereira

Contadora

CRC/MG nº 105.579/O-4